



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

**PARECER Nº ~~029~~ 029 /09 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

Proíbe o uso de aparelhos de telefone celular durante as aulas, nas escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria do Vereador Haroldo de Souza.

A Procuradoria da Casa emitiu Parecer Prévio, fl. 5, informando que o Projeto adentra em esfera privativa da União, ao prever sanção restritiva de direito.

A Comissão de Constituição e Justiça – CCJ –, fls. 7 e 8, concluiu pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

O Autor apresentou Contestação ao Parecer da CCJ e a Emenda nº 01, suprimindo o artigo 3º da Proposição original.

A CCJ, em novo Parecer, concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e da Emenda nº 01.

Esta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude solicitou manifestação da Secretaria Municipal de Educação quanto à matéria, visando conhecer a sua orientação no que se refere à utilização do equipamento durante as aulas nas Escolas Municipais.

A Secretaria Municipal de Educação destaca o papel da Comunidade escolar na regulamentação das normas de convívio no espaço escolar e considera pertinente a preocupação do Vereador, no entanto ainda não a ponto de tornar-se lei.



**PARECER Nº 029 /09 – CECE
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

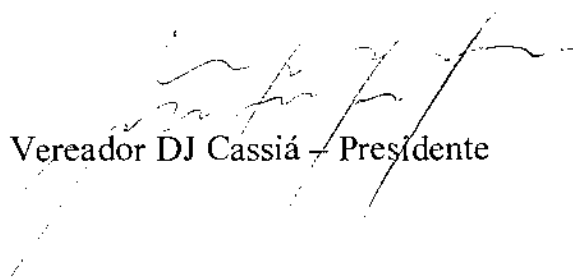
No que tange ao mérito da matéria, esta Comissão entende que o Projeto é meritório por preocupar-se com o desenvolvimento integral dos alunos da Rede Pública de Ensino, no entanto entende ser fundamental a preservação da autonomia de cada comunidade escolar (professores, alunos, funcionários e responsáveis) no estabelecimento de regras e normas de convívio no âmbito escolar e durante as atividades de ensino e aprendizagem.

Isso posto, considerando que a referida normatização deve ser regida pelo Projeto Político e Pedagógico de cada unidade escolar, concluímos pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

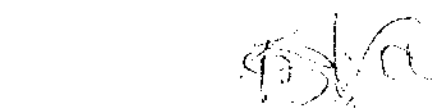
Sala Joaquim Felizardo, 14 de abril de 2009.


**Vereadora Sofia Cavedon,
Relatora.**

Aprovado pela Comissão em 28/04/09


Vereador DJ Cassiá – Presidente

Vereador Haroldo de Souza



Vereadora Fernanda Melchionna – Vice-Presidente



Vereador Tarciso Flecha Negra